



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 10 de Setembro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.064/2018

SOLICITANTE: 2018/4/158691

ENDEREÇO: Rua Padre Manuel Bernardes, nº 178

BAIRRO: Parque Taquaral

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Ficus

Nome científico: *Ficus benjamina*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio de Oliveira Moll
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0994-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 4 / 158691

SOLICITANTE : Anônimo

ENDEREÇO: R. Padre Manuel Bernardes, 178

BAIRRO: Parque Taquaral

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 06 / 09 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 figueira (*Ficus benjamina*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma planta de figueira. Está com o tronco e a copa perigosamente inclinados para o sentido da rua. As raízes estão aflorando e estão danificando o passeio, já impedindo a acessibilidade no local e além disso seu tronco está apresentando uma grande podridão na base do colo, colocando em risco de queda total. É uma planta exótica que compete com as plantas nativas. Não é uma planta indicada para arborização urbana pois suas raízes destroem calçadas e tubulações de água e esgoto. Recomenda-se a extração da figueira.

Reserva de vaga do lado oposto ao número 800 até o posto de saúde

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo III e V do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da figueira, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 06 de setembro de 2018.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



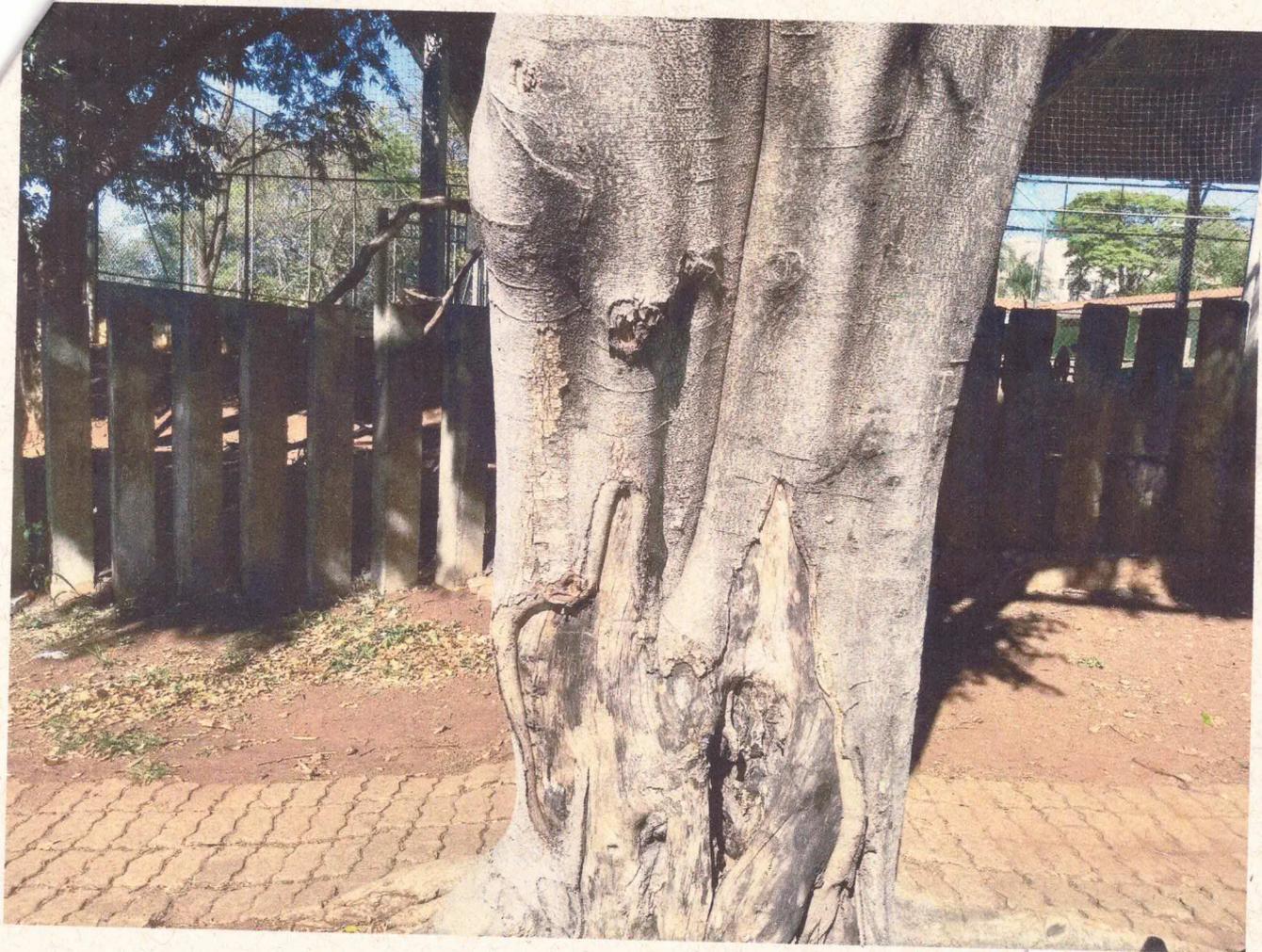
Planta com o tronco e copa perigosamente inclinados para o sentido da rua



Calçada sem acessibilidade, pois as raízes afloraram



Destruição da calçada



Grande podridão na base do tronco da árvore colocando em risco de queda